



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 205/2010

Indefere o pedido formulado pelo Exmo. Juiz aposentado João de Freitas Ferreira.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Eleonora Saunier Gonçalves, Maria das Graças Alecrim Marinho e do Procurador-Chefe da PRT-11ª Região, Excelentíssimo Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as informações constantes dos autos do processo TRT nº MA-668/2008 e, acatando a proposição do Exmo. Desembargador David Alves de Mello Júnior,

RESOLVE:

INDEFERIR o pedido formulado pelo Excelentíssimo Juiz aposentado JOÃO DE FREITAS FERREIRA, em relação ao refazimento de seus proventos de aposentadoria, vez que os cálculos foram realizados de acordo com a integralidade das médias de suas últimas remunerações, dentro das normas legais que regulamentam a matéria, assegurando-lhe, entretanto, o cumprimento constitucional da irredutibilidade de vencimentos e a PARIDADE de vencimento entre ativos e inativos dentre os membros da magistratura, art. 95, inc. III da CR/88, a fim de que sempre que seja concedido reajuste à magistratura, seus proventos sejam reajustados juntamente com estes, nos mesmos percentuais, observado em qualquer hipótese o limite do teto do subsídio do Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Manaus, 10 de novembro de 2010.


LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal Presidente do TRT da 11ª Região